



CONTRATO Nº 099/2023

CONTRATO SIAD Nº 9390198

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADO: Microempendedor Individual Anderson Geraldo Teixeira Floriano, inscrito no CNPJ sob o nº 20.440.179/0001-05, com sede na Rua Araguari, n.º 780, bairro Catarina, em Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-238, neste ato representado por **Anderson Geraldo Teixeira Floriano**, CPF nº 012.069.216-33.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, **com observância ao Processo SEI n.º 19.16.6091.0125087/2022-91**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 154/2023, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e VII do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato é a contratação do serviço de tradução e versão, nos pares linguísticos português/inglês e português/espanhol, de documentos, artigos científicos, legislação, jurisprudência e outros materiais de divulgação, para atender a necessidade da Secretaria de Assuntos Internacionais, conforme descrito nos Anexos I e II do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e condições de execução do serviço

O serviço objeto deste Contrato deverá ser prestado em conformidade com todas as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), inclusive quanto a eventual refazimento, no(s) prazo(s) máximo(s) definido(s) na proposta vencedora, contado(s) a partir da data do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

- a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a execução do serviço, pela **Secretaria de Assuntos Internacionais - SAI**, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Contrato, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela **Secretaria de Assuntos Internacionais - SAI** ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Coordenador da **Secretaria de Assuntos Internacionais - SAI** ou por servidor por este indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- a) Efetuar todos os serviços necessários referentes à execução do objeto, empregando materiais novos, se for o caso, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições deste Contrato e seu(s) anexo(s);
- b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços ora contratados, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos inerentes a esta prestação de serviços, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- c) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;
- d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para a conclusão do serviço contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

- g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Os preços referentes ao objeto deste Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 154/2023, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

O valor global deste Contrato é de **RS\$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39-99 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, após a conclusão de cada parcela do serviço contratado, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo o **nome do setor solicitante (Secretaria de Assuntos Internacionais - SAI)**, o local onde o serviço foi executado, o número do contrato, o número do empenho, os elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- c) Ocorrendo atraso na execução/refazimento do serviço, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- e) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá termo inicial no 5º (quinto) dia após a assinatura deste instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado e/ou alterado, através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes, observado o limite legal, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Segunda: A concessão do reajuste depende de requerimento expresso da parte interessada, antes do vencimento do período a ser considerado como base para o respectivo cálculo, **sob pena de preclusão.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) **ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- b) **MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço não realizado;
- c) **NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- d) **DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTES INSTRUMENTOS:** multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Ocorrendo a aplicação da penalidade de multa moratória de forma reiterada diante de casos injustificados, a Administração terá a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato, conforme expresso no art. 86, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de outras sanções;

III – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

V – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a conclusão do serviço;

VI – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;

VII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VIII – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

IX – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

X – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XI – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

A Contratante fará publicar no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG* o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I e II deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, e o termo de referência, com as especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

Objeto: Contratação do serviço de tradução e versão, nos pares linguísticos português/inglês e português/espanhol, de documentos, artigos científicos, legislação, jurisprudência e outros materiais de divulgação, para atender a necessidade da Secretaria de Assuntos Internacionais.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo do contrato.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 DIAS, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Obs.: A CONTRATADA deverá comunicar o recebimento da Ordem de Serviço em até 1 dia útil, contado do encaminhamento pela CONTRATANTE.

2.3) Prazo de substituição/refazimento dos serviços 7 DIAS, contados do recebimento da solicitação;

2.4) PRAZO DE GARANTIA: 90 DIAS, contados da conclusão definitiva dos serviços, para os serviços prestados;

Obs.: A Contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, através de pessoal capacitado e qualificado e dos equipamentos utilizados.

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os serviços prestados, bem como as peças e materiais utilizados e deverá ser oferecida pelo fornecedor;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

| LOTE 1 – SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO – INGLÊS/PORTUGUÊS | | | | | | |
|---|-----|-----|---|-----------|------------|--------------|
| Item | QTD | UND | Especificações do Item | COD. SIAD | Preço | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 16 | un | SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Inglês/Português. ARTIGO CIENTÍFICO - (cada unidade com 5 laudas)-sendo 400 palavras para cada lauda | 000018082 | R\$ 200,00 | R\$ 3.200,00 |

| | | | | | | |
|--|----|----|---|-----------|------------|---------------|
| 2 | 34 | un | SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Inglês/Português DOCUMENTOS - cada um com 20 laudas - sendo 400 palavras para cada lauda | 000018082 | R\$ 800,00 | R\$ 27.200,00 |
| PREÇO TOTAL DO LOTE 1: | | | | | | |
| R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) | | | | | | |
| OBSERVAÇÃO: A CONTRATADA terá 16 Artigos científicos com 5 laudas (cada lauda com 400 palavras) e 34 Documentos com 20 laudas (cada lauda com 400 palavras) para demandas de tradução para o Inglês, considerando-se as palavras contadas eletronicamente pelo processador de texto Microsoft Word, ou equivalente. | | | | | | |

| LOTE 2 – SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO – ESPANHOL/PORTUGUÊS | | | | | | |
|--|-----|-----|--|-----------|------------|--------------|
| Item | QTD | UND | Especificações do Item | COD. SIAD | Preço | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 16 | un | SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Espanhol/Português - ARTIGO CIENTÍFICO - cada unidade com 5 laudas - sendo 400 palavras para cada lauda | 000018082 | R\$ 150,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2 | 10 | un | SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Espanhol/Português; DOCUMENTOS - cada unidade com 20 laudas - sendo 400 palavras para cada lauda | 000018082 | R\$ 600,00 | R\$ 6.000,00 |
| PREÇO TOTAL DO LOTE 2: | | | | | | |
| R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) | | | | | | |
| OBSERVAÇÃO: A CONTRATADA terá 16 Artigos científicos com 5 laudas (cada lauda com 400 palavras) e 10 Documentos com 20 laudas (cada lauda com 400 palavras) para demandas de tradução para o Espanhol, considerando-se as palavras contadas eletronicamente pelo processador de texto Microsoft Word, ou equivalente. | | | | | | |
| VALOR TOTAL DOS LOTES 1 e 2: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) | | | | | | |

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 154/2023

1 - OBJETO:

Contratação do serviço de tradução e versão, nos pares linguísticos português/inglês e português/espanhol, de documentos, artigos científicos, legislação, jurisprudência e outros materiais de divulgação, para atender a necessidade da Secretaria de Assuntos Internacionais.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da tradução/versão se justifica, pois, a Secretaria de Assuntos Internacionais (SAI), criada pela Resolução PGJ nº 1/2021, é uma unidade organizacional vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça com a finalidade de assistir ao Procurador-Geral de Justiça em assuntos de interesse internacional, fomentar as relações com instituições, organismos e organizações internacionais, bem como com órgãos nacionais voltados às atividades próprias das relações internacionais. Ainda de acordo com a citada norma, são atribuições da SAI: estabelecer, manter e desenvolver as relações do MPMG com outras instituições, organismos e organizações, nacionais ou estrangeiras; atuar como contato do MPMG com seus congêneres no exterior ou com os organismos internacionais, recebendo e transmitindo informações; atuar perante o Ministério da Justiça e o Ministério das Relações Exteriores, para o bom andamento do intercâmbio em matérias de interesse do MPMG; e fomentar ações de cooperação técnica com instituições e organismos internacionais, que visem ao aprimoramento da atividade ministerial e relações internacionais.

Ressalta-se que um dos fundamentos da própria criação da SAI, consoante consta na já citada resolução é a crescente necessidade de realização de estudos, pesquisas, **tradução de textos**, conhecimento da legislação estrangeira, documentos e eventos internacionais relacionados às atividades do Ministério Público de Minas Gerais.

Dessa forma, a contratação tem como finalidade prover à constante e crescente demanda de tradução e versão nos pares linguísticos português-inglês e português-espanhol de diversos textos, artigos científicos e documentos, tanto para utilização da SAI quanto para que ela preste a devida assistência a todo o MPMG.

É de se ressaltar que o idioma oficial de inúmeros eventos, contratos e convênios, a exemplo do Fórum Global, assim como a recente demanda de tradução de textos da Clínica de Justiça Criminal, bem como a demanda de tradução dos processos de extradição que têm surgido é o Inglês e que o MPMG vem ampliando suas relações com a comunidade latina, cujo Espanhol é presença constante e esse serviço de tradução se torna essencial para as atividades da SAI.

Por fim, observa-se que não existe uma ferramenta gratuita minimamente eficiente que atenda às necessidades da Instituição para traduzir adequadamente esses textos. Trata-se, em verdade, de um serviço altamente especializado e que exige profissionais qualificados para desempenhá-lo. A tradução eficiente, adequada e coerente dos idiomas Inglês e Espanhol já tem um grau de expertise que um mero aplicativo de tradução não conseguiria atender. Em se tratando de Inglês e Espanhol Jurídico é ainda maior a especificidade do serviço que, inclusive, não poderia ser bem prestado, senão por um profissional altamente qualificado.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

Serão 2 lotes, conforme descrição abaixo

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | CÓDIGO SIAD |
|------|------------|---------|---|-------------|
| 1 | 16 | un | SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Inglês/Português. ARTIGO CIENTÍFICO - (cada unidade com 5 laudas)-sendo 400 palavras para cada lauda | 000018082 |
| 2 | 34 | un | SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Inglês/Português DOCUMENTOS- cada um com 20 laudas - sendo 400 palavras para cada lauda | 000018082 |

OBSERVAÇÃO: A CONTRATADA terá 16 Artigos científicos com 5 laudas (cada lauda com 400 palavras) e 34 Documentos com 20 laudas (cada lauda com 400 palavras) para demandas de tradução para o Inglês, considerando-se as palavras contadas eletronicamente pelo processador de texto Microsoft Word, ou equivalente.

LOTE 2

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | CÓDIGO SIAD |
|------|------------|---------|-----------|-------------|
|------|------------|---------|-----------|-------------|

| | | | | |
|---|----|---------|--|-----------|
| 1 | 16 | Unidade | SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Espanhol/Português - ARTIGO CIENTÍFICO - cada unidade com 5 laudas - sendo 400 palavras para cada lauda | 000018082 |
| 2 | 10 | unidade | SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Espanhol/Português; DOCUMENTOS -cada unidade com 20 laudas - sendo 400 palavras para cada lauda | 000018082 |
| <p>OBSERVAÇÃO: A CONTRATADA terá 16 Artigos científicos com 5 laudas (cada lauda com 400 palavras) e 10 Documentos com 20 laudas (cada lauda com 400 palavras) para demandas de tradução para o Espanhol, considerando-se as palavras contadas eletronicamente pelo processador de texto Microsoft Word, ou equivalente.</p> | | | | |

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não há necessidade de documentos técnicos.

6 - AMOSTRA:

Não há necessidade de amostra

7 - VISITA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados/certificados específicos ao objeto.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Em razão da especificidade do inglês e espanhol jurídicos, que demanda um domínio não apenas de vocabulário muito específico, mas também da compreensão e habilidade para explicar o nosso sistema jurídico e também o sistema jurídico de outro país que, a depender da demanda concreta, pode ser senão bastante diferente, muitas vezes inteiramente diverso e até inverso ao sistema jurídico brasileiro, na sua origem e aplicabilidade prática, como é o caso de países da common law, por exemplo, **a empresa contratada para oferecer esse serviço deve conter em seu ato constitutivo a prestação do serviço de tradução de textos e profissionais que tenham em sua formação/currículo:**

A) INGLÊS:

A empresa deverá ser ou possuir profissional que detenha(m), cumulativamente, experiência profissional em trabalhos de tradução de textos no par linguístico inglês-português e proficiência nas línguas, demonstrada da forma a seguir:

1. Comprovação da **experiência**, que deverá se dar, por meio dos documentos que demonstre(m), **cumulativamente**:

1.1. Que a empresa ou profissional exerce(m) sua atividade em trabalhos de tradução de textos no par linguístico inglês-português há pelo menos três anos;

1.2. declarações de contratantes anteriores, nota fiscal emitida ou outro documento, de pelo menos dez trabalhos realizados de tradução de documentos no par linguísticos Português/Inglês (10 Documentos com 20 laudas - cada lauda com 400 palavras), correspondente a 22,72% do montante referente às parcelas mais relevantes dos serviços, durante o lapso temporal exigido de três anos de experiência.

2. Ser ou possuir profissional com **proficiência**, nas **seguintes condições**:

2.1. Se brasileiro ou estrangeiro oriundo de país cujo idioma oficial seja o português, possuir habilidade de leitura e escrita avançadas do idioma inglês, com comprovada proficiência em exames notoriamente conhecidos, apresentando **um** dos certificados listados abaixo:

2.1.1. Toefl (Test of English as a Foreign Language);

2.1.2. Ielts (International English Language Testing System);

2.1.3. TOEIC (Test of English for International Communication);

2.1.4. C1 Advanced (anteriormente denominado Cambridge English: Advanced - CAE);

2.1.5. CPE (Certificate of Proficiency in English).

2.2. Se estrangeiro oriundo de país onde o inglês seja o idioma oficial, será exigido um documento que demonstre proficiência em Língua Portuguesa, apresentando **um** dos documentos listados abaixo:

2.2.1) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS);

2.2.2) Diploma de ensino superior no curso de Letras - Português.

3. Se estrangeiro oriundo de país onde o idioma oficial não seja nem o português nem o inglês, serão exigidos os exames de proficiência nessas duas línguas;

B) ESPANHOL:

A empresa deverá ser ou possuir profissional que detenha(m), cumulativamente, experiência profissional em trabalhos de tradução de textos no par linguístico espanhol-português e proficiência nas línguas, demonstrada da forma a seguir:

1. Comprovação da **experiência**, que deverá se dar, por meio dos documentos que demonstre(m), **cumulativamente**:

1.1. Que a empresa ou profissional exerce(m) sua atividade em trabalhos de tradução de textos no par linguístico Espanhol-Português há pelo menos três anos;

1.2. declarações de contratantes anteriores, nota fiscal emitida ou outro documento, de pelo menos dez trabalhos realizados de tradução de documentos no par linguísticos Português/Espanhol (10 Documentos com 20 laudas - cada lauda com 400 palavras), correspondente a 22,72% do montante referente às parcelas mais relevantes dos serviços, durante o lapso temporal exigido de três anos de experiência.

2. Ser ou possuir profissional com **proficiência**, nas **seguintes condições**:

2.1. Se brasileiro ou estrangeiro oriundo de país cujo idioma oficial seja o Português, possuir habilidade de leitura e escrita avançadas do idioma Espanhol, com comprovada proficiência em exames notoriamente conhecidos, apresentando **um** dos certificados listados abaixo:

2.1.1. Certificado da Universidade de Salamanca;

2.1.2. Certificado do Instituto Cervantes DELE A2/B1;

2.2. Se estrangeiro oriundo de país onde o Espanhol seja o idioma oficial, será exigido um documento que demonstre proficiência em Língua Portuguesa, apresentando um dos documentos listados abaixo:

2.2.1. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS);

2.2.2. Diploma de ensino superior no curso de Letras - Português.

3. Se estrangeiro oriundo de país onde o idioma oficial não seja nem o português nem o espanhol, serão exigidos os exames de proficiência nessas duas línguas.

Para cumprimento das exigências descritas acima, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital, de disponibilidade de apresentação de profissionais que tenham em sua formação/currículo os requisitos exigidos acima.

A empresa deve apresentar, ainda, documentos que comprovem:

1. trabalhos já realizados e;

2. portfólio de materiais traduzidos.

Ex: Tradução de artigos científicos; Tradução de documentos de qualquer tipo; textos jurídicos, etc.

10 - GARANTIA:

Será exigida a garantia legal.

A Contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, através de pessoal capacitado e qualificado e dos equipamentos utilizados.

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 15 dias úteis do início do prazo para a entrega do produto (texto traduzido ou versão).

A CONTRATADA deverá comunicar o recebimento da Ordem de Serviço em até 1 dia útil), contados do encaminhamento pela CONTRATANTE.

o prazo para a entrega/realização de cada produto descrito no item 4 deste Termo de Referência será de 15 dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

o Prazo de substituição/refazimento será de 07 dias úteis, contados do recebimento da notificação pela contratante.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Após a entrega da tradução pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 dias úteis para realização dos testes de conformidade dos serviços executados; Findo o prazo mencionado no item anterior, a CONTRATANTE pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço executado, lavrando o respectivo Termo de Aceite; Os Testes de Conformidade terão por fim comprovar se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência; A data do Aceite será, para todos os fins, considerada como a data da entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência; Em caso de não aceite do serviço executado, a CONTRATADA terá 07 dias úteis para realização dos ajustes solicitados, na forma do item 8 desde documento.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os itens/produtos resultantes de tradução ou versão deverão ser entregues por correio eletrônico no endereço sai@mpmg.mp.br.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 meses.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Sim. Poderá ser prorrogada e/ou alterado, através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes, observado o limite legal, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Em que pese não haver previsão expressa no art. 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJAA Nº 2, 8 DE SETEMBRO DE 2021, do serviço de tradução como de natureza continuada, observa-se que haverá recorrentes situações em que as línguas Inglês e Espanhol se farão presentes em artigos científicos, convênios de cooperação, processos de extradição e documentos dos mais diversos, de modo que o serviço de tradução deverá estar sempre disponível.

A necessidade recorrente do serviço de tradução de textos decorre da própria natureza da SAI, criada para fomentar esse viés de internacionalização à Instituição, o que envolve o desenvolvimento de projetos e a elaboração de convênios e acordos de cooperação, dos quais resultarão anualmente a produção de artigos científicos, publicações e documentos e textos em que o uso das citadas línguas é essencial e recorrente.

Desse modo, como consequência dos eventos e ações educacionais desenvolvidos pela SAI, bem como de suas próprias atribuições, que estão dentro do planejamento estratégico da Instituição, **é natural que haja um contrato de tradução de textos que atenda a essa demanda, que deve ser considerada como de natureza continuada.** Assim, verifica-se que essa demanda é um fruto natural da própria criação da SAI.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há necessidade de cronograma físico-financeiro.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito, a partir de cada acionamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor parcial do objeto.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

DEVERES DO CONTRATADO:

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- Prestar o serviço de tradução e versão nos pares linguísticos português/inglês com zelo e qualidade;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica trabalhista;
- Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE.
- Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DEVERES DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato e com os documentos que o integram, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- Solicitar a substituição ou correção dos itens que não tenham sido considerados adequados.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidades Administrativas Responsáveis: Secretaria de Assuntos Internacionais – SIAD 1091576

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Artane Inarde de Siqueira Damasceno

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Alessandra de Souza Santos

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital penalidades pelo descumprimento parcial ou total do contrato, sem prejuízo da necessidade de ressarcimento de eventuais danos efetivamente causados à Instituição.

A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Poderá haver compensação quanto ao número de laudas dentro de um mesmo lote, desde que obedecido o total previsto no contrato. **Essas demandas de tradução são uma previsão, um quantitativo estimado da prestação de serviço. O pagamento deve ser feito proporcionalmente à efetiva prestação de serviço estimado.**

Os produtos (as versões e traduções) deverão ser apresentados em formato eletrônico, passível de leitura e alteração pela CONTRATANTE.

A contagem de palavras será feita a partir do documento original enviado pela SAI à CONTRATADA. O material a ser traduzido será diversificado, podendo abranger itens tais como: artigos científicos, referenciais teóricos e legais, estudos de direito comparado, relatórios, Memorandos de Entendimento, contratos, convênios, sentenças, denúncias, peças jurídicas diversas, cartilhas, folders, materiais de treinamento, documentos institucionais, entre outros.

O total de laudas será dividido em 02 lotes, distribuídos de forma estimativa.

Este termo de referência, bem como o Estudo Técnico Preliminar foi devidamente aprovado pela chefia imediata, o Procurador de Justiça, Dr. Eduardo Henrique Soares Machado, MAMP 1444.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nomes: ARTANE INARDE DE SIQUEIRA DAMASCENO

Cargos: ANALISTA DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

Unidades Administrativas: SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS (SAI)

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Anderson Geraldo Teixeira Floriano
CONTRATADO

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 18/07/2023, às 18:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 21:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/07/2023, às 10:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA**, **ANALISTA DO MINIST. PÚBLICO - QP**, em 19/07/2023, às 10:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5606568** e o código CRC **07425540**.

Processo SEI: 19.16.3901.0090731/2023-56 / Documento SEI:
5606568

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br